



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTOGRAFO N° 384=

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender ao Senhor Doutor Luiz Cardinalli, uma área de terreno de 25,00 metros quadrados.

§ 1º- A referida área faz parte de um terreno pertencente à Municipalidade, com frente para a Rua Carlos Gomes (frente ao Jardim Público), e aos fundos com o lote de terreno nº 53, de propriedade do Senhor Arlindo Menezes Faria.

§ 2º- A área a ser vendida será de 1,00 (hum metro) com frente pela Rua Carlos Gomes e 25,00 (vinte e cinco metros) da frente aos fundos pela divisa do lote nº 59, pertencente ao interessado.

Artigo 2º- O preço de venda será de Cr\$305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) o metro quadrado, sendo que o pagamento será à vista.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro - 1.964 -.

-& *Jamil Abrahão Saad* -
-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-